ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para execução de obra para perfuração de poço tubular profundo na Localidade de Furnas

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Data	Versão	Descrição	Autor
09.12.2024	1.0	Elaboração da primeira versão do documento	Patrick da S. Viana
13.01.2025	1.1	Ajustes conforme Mem. n.° 016/2025	Patrick da S. Viana
25.02.2025	1.2	Ajustes conforme despacho em 21.02.2025	Patrick da S. Viana

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 25/02/2025, às 11:35:58
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2025, às 14:10:05
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO**, **SECRETÁRIO MUNIC DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO**, em 25/02/2025, às 13:41:01
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela ICU4.SAWD.WTVV.HDPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de obra para perfuração de poço tubular profundo na Localidade de Furnas.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. O objeto consiste na contratação de serviço de perfuração, montagem do poço e elaboração de projeto de anuência prévia de 1 (um) poço tubular profundo parcialmente ou totalmente revestido, objetivando a captação de água subterrânea em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha-RS, CNPJ 88.814.199/0001-32, a ser executado na localidade de Furnas, 5° distrito deste município, em local a ser definido. O projeto de anuência prévia deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul (DRHS/SEMA), através do SIOUT, para a obtenção da portaria de anuência prévia da perfuração.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

3.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no seu item 4090, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços de perfuração de poço têm natureza especial, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando sua alta complexidade em virtude das normas e requisitos técnicos empregados tanto na elaboração do projeto como na execução do serviço;

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021;

4.3. Para prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 25/02/2025, às 11:35:58
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2025, às 14:10:05
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO**, **SECRETÁRIO MUNIC DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO**, em 25/02/2025, às 13:41:01
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela ICU4.SAWD.WTVV.HDPE

4.4. O serviço de perfuração do poço será realizado na Localidade de Furnas, município de Santo Antônio da Patrulha, com localização exata a ser definida futuramente;

4.5. Os serviços estarão sujeitos a não aceitação caso não atendam às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar as devidas correções;

4.6. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e do contrato;

4.7. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório;

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

c. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades;

d. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na prestação do serviço;

e. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

f. Efetuar as correções necessárias, caso o serviço não esteja de acordo com o exigido na liciatação;

g. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais.

4.10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

b. Realizar a fiscalização do contrato e da prestação do serviço.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, nos termos no art. 62, Lei n° 14.133/2021, além da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais:

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 25/02/2025, às 11:35:58
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2025, às 14:10:05
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO**, **SECRETÁRIO MUNIC DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO**, em 25/02/2025, às 13:41:01
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela ICU4.SAWD.WTVV.HDPE

a. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente (CREA), devendo possuir Geólogo e/ou Engenheiro de Minas devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade;

b. Comprovação de aptidão técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

c. Comprovação de aptidão técnico-profissional, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

d. Será considerado como item de maior relevância a perfuração de poço pelo método roto-pneumático, onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância;

e. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento;

f. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso haja interesse, a visita deverá ser agendada com os fiscais.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

6.1. O item proposto será composto por 1 (uma) obra de perfuração de poço tubular e será melhor descrito em projeto e planilhas futuras, se declarado viável o processo de licitação. O objeto é único e exclusivo para atendimento da demanda, não sendo passível de qualquer memória de cálculo.

6.2. Processos anteriores de objeto semelhante

Processo	Objeto	Quant.	Período	Vigência
Tomada de Preços n.° 018/2021	Contratação de serviço de perfuração e elaboração de projeto de anuência prévia 1 (um) poço tubular profundo parcialmente revestido, objetivando a captação de água subterrânea em favor da Prefeitura Municipal de Santo	01	120 dias	Data da Assinatura 01/11/2021 Data de término 11/08/2022

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 25/02/2025, às 11:35:58
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2025, às 14:10:05
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO**, **SECRETÁRIO MUNIC DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO**, em 25/02/2025, às 13:41:01
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela ICU4.SAWD.WTVV.HDPE

	Antônio da Patrulha-RS, a ser executado na localidade de Cantagalo, 5º distrito deste município.			
Concorrência Eletrônica n.° 034/2024	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para execução de obra para perfuração de poço tubular profundo, na localidade Guarda Velha	01	120 dias	Data da Assinatura Data de término (120 dias)
Processo pretendido	Contratação de empresa para execução de obra para perfuração de poço tubular profundo na Localidade de Furnas	01	90 dias	Data da Assinatura Data de término (90 dias)

7. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

7.1. Entende-se que a perfuração de um poço tubular profundo é muito mais vantajosa que o uso de caminhão-pipa e sistema de captação de água da chuva, por exemplo, porque oferece uma solução sustentável e de longo prazo, garantindo independência de fontes externas e disponibilidade constante de água, ao contrário do caminhão-pipa, que é caro e temporário, e da captação de água da chuva, que depende de condições climáticas. Além disso, pode-se pensar na aquisição de materiais e proceder com os serviços; entretanto, tal feito não se pode realizar visto que não há profissionais habilitados no quadro da Administração Municipal.

8. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Embora o custo inicial de um poço seja elevado, ele se paga ao longo do tempo devido aos baixos custos operacionais, proporcionando um fornecimento mais estável e confiável. Portanto, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para perfuração do poço tubular profundo;

8.2. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas da prestação dos serviços. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

a. ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA - 32.598.168/0001-37
b. ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA - 12.528.802/0001-58;
c. MAIS AGUA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA LTDA – 34.368.003/0001-02.

8.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.° 016/2023 e suas respectivas alterações, que dispõe sobre as

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 25/02/2025, às 11:35:58
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2025, às 14:10:05
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO**, **SECRETÁRIO MUNIC DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO**, em 25/02/2025, às 13:41:01
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela ICU4.SAWD.WTVV.HDPE

rotinas e procedimentos para aquisição de bens [...] por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor total da contratação será em torno de R$ 69.326,85, baseando-se pelos processos semelhantes Tomada de Preços n.° 018/2021 e Pregão Eletrônico n.° 017/2024;

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA:

10.1. Justifica-se o presente procedimento por se tratar de serviços essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável aos moradores da Localidade de Furnas, na zona rural do município, que atualmente estão desprovidas de abastecimento adequado desse bem de domínio público;

10.2. Tem-se também como justificativa o direito ao acesso à água, que está incluído no âmbito dos direitos humanos a saúde, sendo que “o acesso a quantidades suficientes de água limpa para uso pessoal e doméstico é um direito fundamental de todos os seres humanos” (ONU, 2002); assim como no Artigo 25 da Declaração de Direitos Humanos de 1948, é assegurado o direito à saúde e bem estar à pessoa e sua família. Muito embora o direito ao acesso à água não esteja explicitamente disposto na Constituição Federal, esse direito fundamental é abordado em convenções e tratados internacionais nos quais o Brasil é membro.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

11.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 25/02/2025, às 11:35:58
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2025, às 14:10:05
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO**, **SECRETÁRIO MUNIC DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO**, em 25/02/2025, às 13:41:01
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela ICU4.SAWD.WTVV.HDPE

escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

12.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

12.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

13.2. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais técnicos e administrativos neste processo de contratação;

13.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
b) elaboração de minuta do edital;
c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
d) elaboração de minuta do contrato;
e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
f) designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso);
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) assinatura e publicação do contrato; e
k) realização de empenho.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 25/02/2025, às 11:35:58
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2025, às 14:10:05
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO**, **SECRETÁRIO MUNIC DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO**, em 25/02/2025, às 13:41:01
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela ICU4.SAWD.WTVV.HDPE

podem ser supridos apenas com a ora proposta. A contratação que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de outras correlatas ou interdependentes.

15. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

15.1. O impacto ambiental gerado pela perfuração e operação dos poços se dá no acesso à água subterrânea, antes indisponível para a população. A perfuração de poços em desconformidade com a legislação pode criar um ponto de contaminação nas águas subterrâneas, assim, a contratação diminuirá a necessidade de perfuração de poços clandestinos por particulares, e assegurará a observância das normas ambientais. Outrossim, a disponibilidade de água potável local possibilita diminuir os impactos com transporte em veículos movidos a combustíveis fosseis. Os impactos ambientais negativos são irrelevantes para a contratação;

15.2. A execução do objeto pretendido impactará forte e positivamente na qualidade de vida dos cidadãos moradores da comunidade afetada pela falta de potabilidade de água;

15.3. A perfuração de um poço tubular profundo pode trazer impactos econômicos significativos para a administração municipal, incluindo custos iniciais elevados de perfuração e construção, além de despesas contínuas de manutenção e operação. No entanto, esses custos podem ser compensados pela redução de gastos com abastecimento de água, aumento da resiliência a crises hídricas e potencial para impulsionar o desenvolvimento econômico local.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

16.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

17.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

18. REFERÊNCIAS:

18.1. Para elaboração deste estudo foi consultada a equipe técnica da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, bem como realizado buscas em site oficiais (para a indicação de potenciais licitantes).

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 25/02/2025, às 11:35:58
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2025, às 14:10:05
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO**, **SECRETÁRIO MUNIC DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO**, em 25/02/2025, às 13:41:01
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela ICU4.SAWD.WTVV.HDPE

Ana Júlia Gehlen Bregolin Ruppel Geóloga (em férias) **Patrick da Silva Viana**	**Dirceu Luiz Lopes Machado** Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente em exercício

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

[X] VIABILIDADE

[ ] INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 25/02/2025, às 11:35:58
Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2025, às 14:10:05
Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO**, **SECRETÁRIO MUNIC DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO**, em 25/02/2025, às 13:41:01
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela ICU4.SAWD.WTVV.HDPE